



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

OBJETO: Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 11 de novembro de 2019.

EMPRESA: JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 11 de novembro de 2019.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, estando o valo estimado em R\$ 12.349,80 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas
2.028 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FR: 1001

ITEM	QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANCOS MOD. 213	30	R\$ 411,66	R\$ 12.349,80
TOTAL			R\$ 16.500,00

Atenciosamente,

Cleberton B. M. Corcínio
Cleberton Bispo Menezes Corcínio
Secretário Municipal de Obras e Estradas

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal



000002 ✓

IND. E COM. DE PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ORÇAMENTO

04/11/19

DADOS DO CLIENTE	
NOME CONTATO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
FONE/FAX	

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	30	-	BANCO EM CONCRETO	418,00	12.540,00
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

TOTAL R\$ 12.540,00

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS
FRETE	CIF
PRAZO P/ ENTREGA	30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO	A VISTA
OBSERVAÇÕES	

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

DEL MESSIAS COSTA SANTANA
GERENTE

06.007.636/0001-4
PREMIC- IND. E COM. DE PREMOLDADOS
E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

MATRIZ

CNPJ: 06.007.636/0001-4
AV. CHAN. OSVALDO ARANHA, 499A- BAIRRO NOVO PARAÍSO - ARACAJU-SE, CEP.:49.082.110
TEL: (79) 3241-3900 - CEL.:(79) 9.9978-3038

AV. CHANCELAR OSVALDO ARANHA, 499 A
NOVO PARAÍSO - CEP 49.082-110
Aracaju - Sergipe

CIMENTART

MARCIA REGIA PACHECO DE PAULA

CNPJ: 07554008/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27112268-4

END: AV PAULO VASCONCELOS, 88

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ORÇAMENTO

MATERIAL SOLICITADO: 30 / BANCOS EM CONCRETO MOD.213

VALOR UNITARIO: 437,00

TOTAL: 13.110,00

CONDIÇÕES: PAGAMENTO Á VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS

Confere com Original
Matheus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

07.554.008/0001-49
Ins. Est.: 27.112.268-4
MARCIA REGIA PACHECO DE PAULA
Av. Paulo Vasconcelos, 88
Centro - CEP: 48120-000
Município de Freixo, Bahia

NOSSA SENHORA DAS DORES-SE 04/11/2019

000004

JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME

END: Humberto de Andrade, 130
CNPJ 22.777.229/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 271496606
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	UNIT	TOTAL
1	30	BANCOS MOD. 213	380,0	11.400,00
2				
3				
				11.400,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NO PEDIDO, 50% NA ENTREGA.
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS
RETIRADA DO MATERIAL PELO CLIENTE
VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS
CONTA DO BANCO DO NORDESTE
AGÊNCIA : 00078
C/CORRENTE : 15272-7

Confere com Original
Matheus Macedo Lima
CPF: 002.745.875 - 05

CNPJ 22.777.229/0001-70
Insc. Est: 271496606
JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS-ME
AV Humberto De Andrade, 130 Centro
L.N. Sr. das Dores-SE CEP: 49600 000

NOSSASENHORA D SDORES-SE 05/11/2019

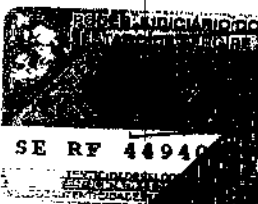




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000005

1/1

Confere com Original
Mateus Barbosa Lima
CPF: 072.745.875-05

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE ANSELMO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
REGIME DE BENS (se casado) <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> U COMUNHÃO PARCIAL			
NOME DE (pai) NETH TON JOSE DOS SANTOS		(mãe) MARIA DULCE DOS SANTOS	
DATA DO NASCIMENTO 27/10/1970	IDENTIDADE (número) 937068	Órgão Emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso da menor)		CPF (número) 516.878.405-82	
SITUAÇÃO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA B		NÚMERO 57	
COMPLEMENTO LOT PEREIRA SANTOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49600000
MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS DORES		UF SE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 090	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GLADOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS			
LOGRADOURO (rua, av etc.) AVENIDA LOJISTA HUMBA ANDRADE		NÚMERO 130	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49600000
MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS DORES		UF SE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gladsonalmeida20@best.com.br	
CODIGO DE ATIVIDADE 2530302	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE TIJOLOS, LAJOTAS, GUIAS, BLOQUETES, MEIOS-FIOS, CANOS, MANILHAS, TUBOS, CONEXÕES, LADRILHOS E MOSAICOS DE CIMENTO, FABRICAÇÃO DE MARMORITE, GRANITO E MATERIAIS SEMELHANTES, LADRILHOS, CHAPAS, PLACAS, MESSAS PARA PIAS, ETC. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLETOR SOLAR), COFES, AQUECEDORES ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, LIGAÇÕES DE GAS E TUBULOS DE ENTUBAMENTO		
		<p>Reconheço por autenticidade a firma de <u>JOSE ANSELMO DOS SANTOS</u></p> <p>O referido é verdade e dou fé.</p> <p><u>Caroline Jorge Rodrigues Sobral</u> Caroline Jorge Rodrigues Sobral Escritório</p>	
INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <u>JOSE ANSELMO DOS SANTOS</u>			
DATA DA ASSINATURA 19/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <u>JOSE ANSELMO DOS SANTOS</u>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2015 SOB Nº: 28100558197 Protocolo: 15/001480-5, DE 30/06/2015</p> <p><u>Carole Passarim Lima</u> CAROLE PASSARIM LIMA SECRETARIA GERAL</p>		
			





19568 2ª Via 28/07/1977
 JOSE AURELIO DOS SANTOS
 FUNDADO
 NELTON JOSE DOS SANTOS
 MARIA DULCE DOS SANTOS
 IDENTIFICADORA
 M SRA DAS DORES-SE
 DO ORIGINAL
 CERTIFICADO DE CASAMENTO Nº 325 LV 04 FL 1637
 CERTIFICADO Nº 1. SRA DAS DORES-SE
 27/10/1977
 DATA DE EMISSÃO
 ASSINATURA DO PROMOTOR
 TÊNIS STREIBER-2005-053
 S/PROV. DE REG. CIVIL
 S/PROV. DE REG. CIVIL
 S/PROV. DE REG. CIVIL

Confere com Original
 Makeat ~~Makeat~~ ~~Makeat~~ ~~Makeat~~
 CPF: 002.745.875 - 05

000007/



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Certidão Nº
438/2019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Class
010250

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS, para fins de direito, que mandando rever os registros tributários não constataros a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUENTE		
Código	Nome ou Razão Social	
10750	J. A. DOS SANTOS INDUSTRIA PRE-MOLHADOS	
Endereço		
AV LOUIZA HUMBERTO AZEVEDO ANDRADE N. 170		
Bairro	Cidade	
CENTRO	Nossa Senhora das Dores	
ECONÔMICO		
Nome Fantasia		
ANSELMO PRE-MOLHADOS		
Ramo Atividade		
INDÚSTRIA		

Data Emissão
17/09/2019

Data Validade
18/09/2021

IMPORTANTE
- Aconheça desta certidão e esta condição em: <http://www.municipalonline.com.br> sobpreteito@nossasdores.se.gov.br

CODIGO DE AUTENTICACAO: 56650829

Confere com Original
Mateus Marcos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

001.445/2019
MATEUS MARCOS LIMA
Rua José de Almeida Lima, 110, nº 04
Bairro Centro - CEP: 49000-000
Nossa Senhora das Dores - SE

17/09/2019

[Handwritten Signature]
MATEUS MARCOS LIMA
CPF: 002.745.875-05

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



Certidão N°
4392019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social		CPF/CNPJ	
J. A. DOS SANTOS INDUSTRIA PRE-MOLDADOS - ME		22.777.229/0001-70	
Endereço	Complemento		
AV LOJISTA HUMBERTO AZEVEDO ANDRADE Nº 130			
Bairro	Cidade	UF	
CENTRO	Nossa Senhora das Dores	SE	

Data Emissão

17/09/2019

Data Validade

15/03/2020

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores/contribuente>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22EE999C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS
CNPJ: 22.777.229/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:51 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **B789.7696.914E.BE8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.777.229/0001-70
Razão Social: J A DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS
Endereço: LOJISTA HUMB A ANDRADE 130 / CENTRO / NOSSA SENHORA DAS DORES / SE / 49600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2019 a 05/12/2019

Certificação Número: 2019110604064199179086

Informação obtida em 07/11/2019 10:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.777.229/0001-70

Certidão nº: 188547213/2019

Expedição: 07/11/2019, às 11:07:36

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.777.229/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 428159/2019

Inscrição Estadual:	27.149.660-6
Razão Social:	J.A.DOS SANTOS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME
CNPJ:	22.777.229/0001-70
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica:	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
Endereço:	RUA AVENIDA LOJISTA HUMB. A. ANDRADE 130 CENTRO - NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 49600000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/11/2019 10:06:30**, válida até **07/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Novembro de 2019

Autenticação:201911077R7IPV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 022.745.375 - 05**

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000015/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF
712.012.625 – Membro

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo SE 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Confere com Original
Mateus Mateus Lima
CPF: 002.745.875 - 05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME**, sediada na Av. Lojista Humberto Azevedo Andrade, 130, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, C.N.P.J. Nº 22.777.229/0001-70, aqui representada pelo senhor José Anselmo dos Santos, CPF nº 516.978.405-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Fogos de Artifício para serem utilizados em diversos eventos no Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 15/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 11/11/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE,
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANCOS MOD. 213	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
TOTAL			R\$ 11.400,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- 07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas
- 2.028 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
- 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF n° _____
 _____ CPF n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.

Ofício s/n°

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA n° 15/2019, que tem como objeto a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 76/2019

Versam os autos sobre Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 11 de novembro de 2019.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO


CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;


CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.


CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario


MARIA ADEMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019** para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 11 de novembro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CONTRATO Nº 64/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME**, sediada na Av. Lojista Humberto Azevedo Andrade, 130, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, C.N.P.J. Nº 22.777.229/0001-70, aqui representada pelo senhor José Anselmo dos Santos, CPF nº 516.978.405-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 15/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 11/11/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (CX)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANCOS MOD. 213	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
TOTAL			R\$ 11.400,00

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- 07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas
- 2.028 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
- 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 11 de novembro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

José Anselmo dos Santos
JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signatures of witnesses]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME, sediada na Av. Lojista Humberto Azevedo Andrade, 130, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, C.N.P.J. Nº 22.777.229/0001-70, que teve como objetivo a Aquisição de Bancos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 11 de novembro de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

CONTRATO Nº 64/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: JA DOS SANTOS INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas**
- 2.028 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos**
- 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2019.